



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 319/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:22
Administrativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 024/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 031, de 08 de julho de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.625.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe que seja autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Segundo a mensagem do projeto, tal suplementação é para que a Administração possa arcar com despesas correntes do dia a dia, especialmente quanto à folha de pagamento de diversos departamentos, dentre eles a saúde e educação, auxílio alimentação, médicos, prestadores de serviços entre outras despesas.

A mensagem ainda cita que estão sendo anuladas rubricas orçamentarias não utilizadas, sendo apenas remanejados recursos para as fichas contantes neste projeto.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de agosto de 2025 e a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer em 15 de agosto de 2025.

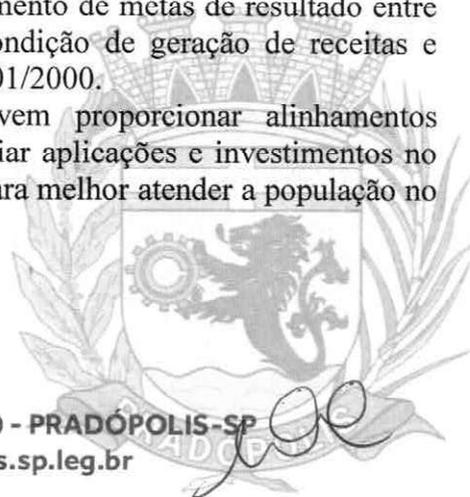
II – Análise

O projeto abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.625.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.760/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.778/2024 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2025.

Ademais, a alocação e aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar alinhamentos orçamentários em atendimento a legislação bem como propiciar aplicações e investimentos no município, especificamente e em seu departamento de saúde para melhor atender a população no serviço constitucional devido.





Câmara Municipal de Pradópolis

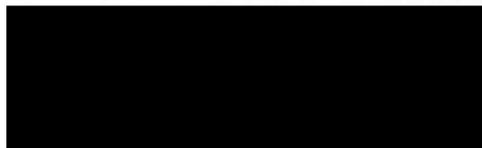
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.



ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS

Relatora



"PELAS
CONCLUSÕES"



"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



**PROTOCOLO GERAL 320/2025
Data: 22/08/2025 - Horário: 10:23
Administrativo - PROT 320/2025**

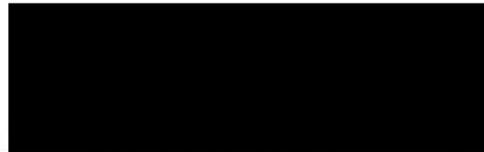
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 024/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 15 de agosto de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 031/2025, de 08 de julho de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 15 de agosto de 2025.



ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS
Presidente da Comissão



VALDIR PATROCÍNIO CHAGAS
Vice-Presidente



AGUINALDO TRINDADE MARQUES
Membro

